



RESOLUÇÃO Nº 003 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

ACRESCE DISPOSITIVOS Á RESOLUÇÃO N 012 DE 19 DE JUNHO DE 2002, QUE FIXA DIÁRIAS PARA VIAGENS.

SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artº 9º, incisos, V, XV, XVIII e XIX do Decreto nº 5.291, de 20 de julho de 1995, combinado com o disposto o artigo 1º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000 e;

•
Considerando que o Decreto 6.218 de 12 de junho de 2001, do Prefeito do Município de Itajaí, que estabeleceu os valores das Diárias de pessoal da Administração Direta e Fundacional do Município de Itajaí, que se deslocam no território Nacional e Internacional.

Considerando que os valores aplicados pela SUPERINTENDÊNCIA, no que tange as viagens internacionais, incluem todas as despesas inclusive de hospedagens, e os valores aplicados à época da Resolução 012, sofreram defasagens, vez que a média da Diária na Rede Hoteleira internacional, cobra valores para hotel 4 (quatro) estrelas me média U\$ 250,00(duzentos e cinquenta dólares).

Considerando que os valores originalmente estipulados pela Resolução 012, são inferiores aos aplicados pela administração do Município de Itajaí, em sendo a Superintendência autarquia municipal, resolve;

O Art º .O Parágrafo único do Arº 1º da Resolução nº 10 de 22 de fevereiro de 2001, alterado pela. Resolução. 012, de 19 de junho de 2002 permanece inalterado, o Parágrafo 2º fica alterado, e o Parágrafo 3º, com a seguinte redação:

Paragrafo Segundo -Para viagens ao Exterior serão devidas as Diárias com valor de U\$350,00 para SUPERINTENTE E DIRETORIA; U\$ 300,00, para Assessoria da Diretoria; U\$ 250,00, para gerentes e servidores de nível universitários; U\$ 200,00, para os demais servidores.

Paragrafo terceiro- Quando tratar-se de viagens internacionais para o



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

continente europeu, aonde a moeda é em EURO, para resguardar a diferença cambial entre as moedas, haverá um acréscimo de 30% nos valores estipulados em dolares americanos.

Os percentuais estabelecidos na tabela de base de cálculos da Diária Fracionada, mantêm se higida respeitados os dispositivos acima alterados pela presente Resolução.

Art. 2^a As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento desta Superintendência.

Revogam-se as disposições em contrário previstas nas Resoluções anteriores, respeitados os dispositivos elencados na acima.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se.

Superintendência do Porto de Itajaí

Itajaí (SC), 16 de fevereiro de 2006.

SUPERINTELENTE DO PORTO DE ITAJAÍ

Décio Nery de Lima

Superintendente

Marcelo Werner Salles
Diretor Executivo

Paulo Antonio Leite
Diretor Administrativo Financeiro

Héder Cassiano Moritz
Diretor Logístico

Ricardo Faissal
Diretoria Técnica

Wilson Francisco Rebello
Diretor Comercial

Ademir Manoel Furtado
Diretor Jurídico